



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

## FUNREJUS

Ofício Circular nº 01/2017/DA

Curitiba, 10 de janeiro de 2017.

Ao(a) Senhor(a) Oficial:

Assunto: **FUNREJUS: Emissão de Guias com data de vencimento e os dados completos do pagador nos Tabelionatos de Protesto**

Prezado(a) Senhor(a):

No presente Ofício, reforçamos o exposto no Ofício Circular do FUNREJUS nº 08/2016, enviado na data de 14/12/2016, por meio do sistema mensageiro do TJPR, aos Tabeliães de Protesto do Estado do Paraná.

Desta forma, solicitamos a Vossa Senhoria para que instrua os Funcionários da Serventia no sentido de que a inserção da data de vencimento na guia do FUNREJUS não altera o prazo do recolhimento, o qual deverá ser realizado de acordo com as normativas em vigor, ou seja, em conformidade aos arts. 845 e 852 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Foro Extrajudicial, será exigido o recolhimento das importâncias devidas ao FUNREJUS de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do título apontado para protesto, no momento do apontamento, salvo os casos em que o recolhimento ao Fundo ocorrerá quando for realizado o pagamento ou do cancelamento do título, pelo devedor.

Ressalta-se que, nos casos em que a importâncias devidas ao FUNREJUS devem ser exigidas quando do apontamento do título para protesto, o recolhimento destes valores



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

## FUNREJUS

deverá continuar sendo realizado no dia útil subsequente de acordo com o parágrafo único, do art. 14, contido no Decreto Judiciário nº 153/99.

Em relação aos atos com menor expressão econômica, que sofrem a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor dos emolumentos contidos no Regimento de Custas do TJPR, solicitamos também a Vossa Senhoria para que os Funcionários da Serventia sejam orientados no sentido de que os recolhimentos ao FUNREJUS sejam realizados até o dia útil subsequente ao da realização do ato, de acordo com o Ofício Circular do FUNREJUS nº 02/2015.

Enfatizamos que, nos casos das guias do FUNREJUS emitidas com dados incorretos, poderá ser realizada a emissão de nova guia sem a implicação de qualquer ônus, ou sanção ao Cartório.

Por fim, estamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas nos fones 41 3228-5729, 41 3228-5895 e 41 3228-5896 (Divisão de Arrecadação e Fiscalização do FUNREJUS/FUNSEG).

Atenciosamente,

**Bel. ROSNI JOSÉ BUENO**

Diretor – Centro de Apoio ao FUNREJUS/FUNSEG